



DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS SUPLEMENTARES E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONA VÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

**CONSIDERANDO** que a Saúde, nos termos da CFRB, em seu art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento da quantidade de casos diagnosticados em todo o território nacional, estadual e no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em caráter excepcional e diante da necessidade de conservação das medidas de restrição previstas no Decreto nº 005, de 14 de janeiro de 2021, **FICA PRORROGADO** até o dia **05 DE FEVEREIRO DE 2021**, a suspensão dos funcionamentos:

I – de todos os bares, piscinas particulares e qualquer espaço onde haja venda e consumo de bebida alcoólica;

II – de todas as academias de ginásticas;

III – do Ginásio Poliesportivo Municipal;

IV – das práticas esportivas com contato físico;

V – dos jogos, torneios, campeonatos de qualquer gênero.



**Art. 2º** - Permanece obrigatória a adoção de todas as medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19.

**Art. 3º** - O Departamento de Vigilância Sanitária, com auxílio de outros órgãos competentes, deverá fiscalizar periodicamente, o cumprimento das medidas impostas pelo Governo Municipal.

**Art. 4º** - Em caso de descumprimento das medidas impostas, o estabelecimento comercial, poderá ter a suspensão temporária do Alvará de Licenciamento fornecido por este órgão, aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil) à R\$ 5.000,00 (cinco), como também, usar de força policial para dissipar aglomerações de pessoas.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

**Art. 7º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
Barra de Santa Rosa, em 29 de janeiro de 2021.  
Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**